ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 49 a 50 DO LIVRO Nº 09
Caçu, 29 / 12 / 1994
Suli A. C. Moura

LEI Nº 1017/94, DE 21 DE OUTUBRO DE 1994.

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A PERMUTAR PARTE DA CHÁCARA SUBURBANA N. 10, ADQUIRIDA DE ANTÔNIO VIEIRA DA CUNHA, COM PARTE DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE PAULO CÉSAR JUNQUEIROZ, DESCRITAS NA FORMA A SEGUIR:

I - COM ÁREA DE 5.100M², COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA: COMEÇA JUNTO A CERCA DE ARAME E O MARCO CRAVADO NA DIVISA DE PAULO CÉSAR JUNQUEIROZ OU A ÁREA REMANESCENTE DA CHÁCARA N. 07, DAÍ SEGUE COM RUMO DE 24º 42 NW E DIST. DE 50.00M ATÉ O MARCO CRAVADO JUNTO A CERCA DE ARAME, CONFRONTANDO ATÉ AÍ COM PAULO CÉSAR JUNQUEIROZ OU A ÁREA REMANESCENTE DA CHÁCARA N. 07 DAÍ SEGUE COM RUMO DE 65º 43 SW E DIST. DE 98.00M ATÉ O MARCO CRAVADO, DAÍ SEGUE COM RUMO DE 15º 18 SE E DIST. DE 50.00M ATÉ O MARCO CRAVADO, DAÍ SEGUE COM RUMO DE 65º 43 NE E DIST. DE 106,45M ATÉ O MARCO ONDE TEVE INÍCIO ESSA DIVISA, CONFRONTANDO ATÉ AÍ COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, OBJETO DO REGISTRO N. 3.694.

II - COM ÁREA NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, DENOMINADO QUADRA A, COM ÁREA DE 3.000M², CUJA DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA É A SEGUINTE:

COMEÇA JUNTO A ESQUINA, DA RUA ARTHUR F. DE ALMEIDA E À RUA ARISTIDES CRISÓSTOMO DOS SANTOS, DAÍ SEGUE COM O RUMO DE 74º 36 SW E DIST. DE 100.00M ATÉ O MARCO CRAVADO, CONFRONTANDO ATÉ AÍ COM A RUA ARTHUR FERRAZ DE ALMEIDA, DAÍ SEGUE COM O RUMO DE 15º 18 SE E DIST. 30.00M, ATÉ O MARCO CRAVADO, CON-

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

(CONT...)

FRONTANDO ATÉ AÍ COM A RUA JOAQUIM CARNEIRO GUIMARÃES, DAÍ SEGUE COM O RUMO DE 74º 36 NE E DIST. DE 100.00M, ATÉ O MARCO CRAVADO, CONFRONTANDO ATÉ AÍ COM A ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, DAÍ SEGUE COM O RUMO DE 15º 18 NW E DIST. DE 30.00M, ATÉ O MARCO CRAVADO, JUNTO A ESQUINA, ONDE TIVERAM INÍCIO ESSAS DESCRIÇÕES, CONFRONTANDO ATÉ AÍ COM A RUA ARISTIDES C. DOS SANTOS, OBJETO DO REGISTRO Nºs R-1-4.202,' FL. 140, LIVRO 2/AA E MATRÍCULAS Nºs 4.203 E 4.159 DO LIVRO 2/AA FLS. 91/91 Vº.

§ 1º - A ÁREA DESCRITA NO INCISO I, PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE FORA AVALIADA EM R$ 2.110,23 (DOIS MIL, CENTO E DEZ REAIS E VINTE E TREIS CENTAVOS), DE ACORDO COM LAUDO ANEXO, CONSTANDO DO REGISTRO N. 3.694, FL. 135 DO LIVRO 2/Vº.

§ 2º - A ÁREA DESCRITA NO INCISO II, PERTENCENTE A PAULO CÉSAR JUNQUEIROZ, FORA AVALIADA EM R$ 4.965,24 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) DE ACORDO COM LAUDO ANEXO, CONSTANDO DO REGISTRO N. R-1-4.202, FL. 140 LIVRO 2/AA E MATRÍCULAS N. 4.203 E 4.159 DO LIVRO 2/AA FLS. 91/91 Vº.

ART. 2º - A ÁREA DESCRITA NO INCISO II DO ART. 1º, DESTA LEI, APÓS A PERMUTA INCORPORAR-SE-Á AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, COM DESTINAÇÃO À CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU. AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1994.

Silvânia Dávya Barbosa Pinto